



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA No 3/2026

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o No 83.528.646/0001-73, com sede na Avenida Rigesa, No 2949, Bairro João Paulo II, neste Município, por intermédio de sua Presidente, DANIELA ALBERTI GONÇALVES, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO No 12/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei No 14.133/2021, bem como em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de placa de captura de vídeo interna PCIe, com 4 entradas HDMI, destinada ao uso nas sessões da Câmara Municipal, de acordo com as quantidades estimadas e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. As especificações técnicas, requisitos, condições de execução, prazos, forma de entrega, critérios de aceitação e demais condições necessárias à plena execução do objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, que integra o presente Edital para todos os fins.
- 1.3. As justificativas para essa contratação foram apresentadas e encontram-se disponíveis no item 2, e demais subitens, do Documento de Formalização de Demanda - DFD, juntado aos autos deste processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 2.1. A presente contratação é realizada com base no art. 75, inciso II, da Lei No 14.133/2021, por se tratar de objeto de natureza comum e valor inferior ao limite legal para dispensa de licitação na modalidade de serviços e compras comuns.
 - 2.1.1. O referido procedimento administrativo teve início com a elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD pelo setor requisitante, instrumento que registrou a necessidade institucional da contratação, suas justificativas, bem como deu origem à instrução processual, conforme o Enunciado 40 do CJF, evidenciando a observância da fase preparatória e do adequado planejamento da contratação.
- 2.2. A estimativa de preço foi obtida utilizando os parâmetros do art. 23 da Lei No 14.133/2021 e do art. 14 da Resolução da Mesa Diretora No 9/2023, conferindo, assim, maior segurança jurídica e demonstração de que o valor estimado é condizente com o mercado.
 - 2.2.1. Além disso, a estimativa de preços mencionada no item anterior foi obtida mediante análise técnica fundamentada, considerando a base de cálculo e a metodologia de apuração detalhadas no Formulário de Pesquisa de Preços, documento elaborado para instrução do presente procedimento e que consolida as fontes consultadas, os valores coletados e os critérios utilizados para a definição do valor estimado da contratação.





2.2.2. O referido formulário e os respectivos documentos comprobatórios das cotações integram a instrução processual e encontram-se devidamente juntados aos autos deste processo, permanecendo à disposição para fins de controle, fiscalização e consulta pelos órgãos competentes.

2.3. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP é facultada na presente Dispensa Eletrônica, prerrogativa amparada pelo art. 7º, inciso I, da Resolução da Mesa Diretora No 9/2023.

2.3.1. A referida norma torna opcional a elaboração do documento para contratações de baixo valor, enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei No 14.133/2021, como ocorre no caso em tela, em alinhamento aos princípios da celeridade e da eficiência administrativa.

2.4. Adicionalmente, a contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei No 14.133/2021.

2.5. Será assegurado às licitantes enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar No 123/2006.

2.5.1. Aplicam-se ao MEI todos os benefícios e todas as prerrogativas previstas nesta Lei para as ME e EPP, conforme o art. 18-E, § 1º, da LC No 123/2006.

2.6. Para usufruir dos benefícios legais, a licitante deverá:

a) Declarar, que atende aos requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, conforme o modelo constante no ANEXO - III deste Edital.

b) As licitantes ME, EPP ou MEI deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, conforme o item 8.1 e demais subitens.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (documentos fiscais ou certidões), será assegurado à ME, EPP ou MEI o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida regularização do documento, conforme o art. 43, § 1º, da LC No 123/2006.

2.7. A formalização da contratação dar-se-á mediante a substituição do termo de contrato pela **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95, caput e § 2º, da Lei No 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

a) Entrega imediata, haja vista que o objeto caracteriza-se como compra para entrega imediata e integral, conforme autoriza o art. 6º, inciso XL, da referida Lei;

b) Inexistência de obrigações futuras, pois a contratação não gera obrigações remanescentes significativas após a entrega e o aceite definitivo, tais como assistência técnica complexa ou operação continuada que exija instrumento contratual detalhado;

c) Força contratual, uma vez que, a Nota de Empenho emitida pela Câmara de Vereadores de Três Barras/SC substituirá o termo de contrato, vinculando o fornecedor às cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, possuindo plena eficácia jurídica para fins de execução e liquidação da despesa.

2.8. A presente dispensa eletrônica e a subsequente contratação, serão regidas integralmente pelas disposições deste Edital, seus Anexos e pela proposta vencedora, aos quais a Administração e os licitantes estão estritamente vinculados, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei No 14.133/2021, bem como em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 5º da mesma Lei.

2.8.1. A vinculação garantirá a transparência, a isonomia entre os participantes e a segurança jurídica dos atos, vedando-se quaisquer exigências ou condições não previstas previamente no instrumento convocatório ou alterações unilaterais por parte da Administração, após a publicação do Edital.

2.9. Aplicam-se, subsidiariamente, as demais disposições da Lei No 14.133/2021, da Resolução da Mesa Diretora No 9/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME No 67/2021.

2.10. Fica assegurado a qualquer interessado, **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital, nos termos do art. 164 da Lei No





14.133/2021, de seus anexos ou de quaisquer atos que o integrem.

2.10.1. O pedido de esclarecimento ou a impugnação ao Edital deverá ser apresentado por escrito, de forma clara, objetiva e fundamentada, contendo a identificação do interessado, a indicação precisa dos dispositivos ou pontos questionados e, sempre que possível, a exposição dos fundamentos fáticos e jurídicos que embasam o pedido, podendo ser instruído com documentos pertinentes.

2.10.2. O mesmo deve ser protocolizado em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2.10.3. Não será conhecido pedido de esclarecimento ou impugnação interposta após a data e o horário fixados, salvo motivo justificável de força maior devidamente comprovado, observados os princípios da ampla defesa, da legalidade e da eficiência administrativa.

2.10.4. A Administração, ao receber o pedido de esclarecimento ou a impugnação tempestiva, deverá analisar e decidir sobre o seu acolhimento ou rejeição, por meio de despacho fundamentado, comunicando a todos os participantes, o qual deverá ser publicado nos meios oficiais de comunicação desta Câmara Municipal, sempre que houver alteração no instrumento convocatório.

2.10.5. Caso seja acolhido, total ou parcialmente, o pedido de esclarecimento ou a impugnação ao Edital que implique modificação de suas disposições, será promovida a devida alteração do instrumento convocatório, com a consequente designação de nova data para a realização da sessão pública, assegurada a ampla publicidade e a observância dos prazos legais, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei No 14.133/21.

3. DAS FASES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente procedimento observará, de forma sistemática e integrada, as fases que compõem o processo de contratação pública, nos termos da Lei Federal No 14.133/2021 e das boas práticas de governança administrativa, compreendendo:

3.1.1. Fase de planejamento (fase preparatória/interna), sob responsabilidade da Equipe de Apoio e supervisionado pelo Agente de Contratação, essa fase é compreendida pela identificação da necessidade administrativa, formalizada pelo setor requisitante por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD, elaboração do Edital e dos estudos técnicos preliminares, termo de referência, pesquisa de preços e demais atos preparatórios necessários à definição do objeto, estimativa de valor e viabilidade da contratação;

3.1.2. Fase de seleção do fornecedor (fase externa), sob responsabilidade do Agente de Contratação, essa fase é compreendida pela divulgação do Edital e pela condução da sessão pública, caracterizada pelo recebimento de propostas e lances, julgamento, verificação de conformidade, habilitação, análise e resposta a impugnações, recursos e demais manifestações, adjudicação do objeto e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do resultado, bem como proceder ao devido registro nos sistemas oficiais de gestão e controle.

3.1.3. Fase de formalização e execução (fase contratual), sob responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contratos, essa fase é compreendida pela formalização contratual, da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, a emissão de ordens de fornecimento, a execução do objeto, o acompanhamento e fiscalização pelo gestor e fiscal designados, o recebimento do objeto, a liquidação da despesa e o pagamento, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

3.2. As fases previstas neste item são sequenciais, interdependentes e complementares, sendo que a adequada instrução da fase de planejamento condiciona a regularidade das fases subsequentes, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segregação de funções e segurança jurídica.

3.3. A atuação dos agentes públicos envolvidos observará o princípio da segregação de funções, nos termos dos arts. 5º e 7º, §1º, da Lei No 14.133/2021, garantindo a transparência, o controle e a rastreabilidade dos atos





administrativos praticados no âmbito desta contratação.

3.3.1. Os agentes públicos referidos neste item foram regularmente designados por meio de ato administrativo formal, conforme as **Portarias No 0952/2025** e **No 0986/2026**, que nomeiam o Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio para atuação nos procedimentos de contratação desta Câmara Municipal, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES:

4.1. Poderão participar empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e cadastradas na plataforma de contratações públicas utilizada pela Câmara de Vereadores de Três Barras/SC (conforme o item 5.1), que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de login de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É vedada a participação de empresas:

a) Suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Declaradas inidôneas, em recuperação judicial, falência ou dissolução.

4.4. A participação neste certame depende exclusiva e integral do envio, pelo interessado, de toda a documentação exigida no Edital, na forma, prazo e condições nele previstas.

4.4.1. O envio da documentação de habilitação, da proposta ou demais elementos exigidos será de inteira responsabilidade da licitante, inclusive no que se refere à sua correta submissão nos sistemas eletrônicos habilitados, bem como ao bom funcionamento da infraestrutura de acesso à internet, de equipamentos, provedores ou de quaisquer fatores de natureza técnica ou operacional que dependam da licitante ou de terceiros alheios à Administração.

4.4.2. Consequentemente, o Poder Legislativo Municipal não assume qualquer responsabilidade por falhas, atrasos, intempéries, interrupções, instabilidades, indisponibilidades, erros de comunicação, problemas de conexão de dados ou de sistema, ou qualquer outro evento de natureza análoga, que impeça ou prejudique o envio tempestivo ou correto da documentação exigida.

4.4.3. Em caso de dúvida sobre o processo de envio ou eventuais falhas, caberá à licitante entrar em contato prévio e imediato com o setor responsável pelo procedimento, conforme indicado no Edital, sem que tal providência implique em prorrogação automática de prazo ou alteração das regras de participação.

4.5. Conforme as disposições previstas no art. 14 da Lei No 14.133/2021, não poderão participar deste processo licitatório ou da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.5.2.1. A vedação de que trata o item 4.5.2, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto





executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5.1. O impedimento de que trata o item 4.5.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei No 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.3 e 4.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.11. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. As vedações previstas no art. 14 da Lei No 14.133/2021 possuem aplicação transversal, alcançando todas as modalidades de contratação pública.

5. DO CREDENCIAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O credenciamento e o envio das propostas deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, fornecido pela plataforma **Portal de Compras Públicas**, através do endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, de acordo com o seguinte cronograma:

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 22/04/2026 às 8h.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 23/04/2026 às 8h até 28/04/2026 às 8h.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 28/04/2026 às 9h.

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 28/04/2026 às 11h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

5.1.1. Ressalte-se que o prazo de 3 (três) dias úteis fixado para apresentação das propostas, observa o disposto no art. 5º da Lei No 14.133/2021, garantindo eficiência, celeridade e proporcionalidade em razão do baixo vulto e





da natureza padronizada do objeto.

5.1.2. Esclarece-se, ademais, que a contagem do referido prazo, ainda que estabelecida em dias úteis, poderá resultar, a depender do horário de abertura da fase, bem como da conveniência e oportunidade conferidas ao Poder Legislativo Municipal, em lapso temporal superior ao período estritamente correspondente ao prazo fixado, sem prejuízo ao certame.

5.1.3. Tal circunstância não altera a essência do prazo legalmente fixado e, ao contrário, amplia a participação e assegura melhores condições aos interessados, reforçando os princípios da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa.

5.1.4. Na contagem dos prazos referenciados no cronograma constante neste instrumento (Item 5.1), observar-se-ão as seguintes disposições, em estrita observância ao disposto no art. 183 da Lei No 14.133/2021:

- a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- b) Os prazos somente começam a correr e se vencem em dias de expediente no órgão ou na entidade;
- c) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou se o expediente for encerrado antes da hora normal.

5.2. As propostas deverão conter:

- a) valor unitário do item;
- b) valor total dos itens;
- c) valor global do grupo, o qual deve abranger todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.1. O critério de julgamento usado para comparar as propostas e selecionar a mais vantajosa, será o de **MENOR PREÇO**, conforme o art. 33, I, Lei No 14.133/21.

5.2.2. Este deve ser aplicado à soma de todos os itens do grupo/lote, ou seja, devem constituir o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme o art. 40, V, Lei No 14.133/21.

5.2.3. Todos os itens constituem um único grupo/lote, sendo obrigatória a cotação da totalidade dos itens pela licitante.

5.2.4. Propostas que contiverem cotação de apenas um ou parte dos itens do grupo/lote serão desclassificadas.

5.2.5. A licitante vencedora será a única detentora da formalização contratual, da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, devendo ser capaz de fornecer os itens nas condições e especificações do Termo de Referência - Anexo - I, deste Edital, garantindo a uniformidade e padronização do fornecimento à Câmara Municipal.

5.2.6. O agrupamento dos itens em um único grupo/lote, justifica-se, tecnicamente para garantir a uniformização do fornecimento e a plena aderência às especificações estabelecidas no Termo de Referência, evitando-se discrepâncias entre produtos ou serviços que, embora correlatos, devem manter padrão homogêneo para assegurar eficiência operacional.

5.2.7. A contratação conjunta permite mitigar riscos de incompatibilidade técnica, variações de qualidade, diferenças de desempenho ou divergências estéticas, conforme a natureza do objeto, assegurando que todos os itens integrantes do lote sigam o mesmo padrão de fabricação, funcionalidade, aparência ou metodologia de execução.

5.2.8. Sob a ótica econômica, o agrupamento contribui para a obtenção de maior vantajosidade para a Administração, reduzindo custos indiretos, simplificando a logística de gestão e diminuindo a necessidade de múltiplos procedimentos de fiscalização, o que se coaduna com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei No 14.133/2021.

5.2.9. Nesse sentido, a formação de lote único atende ao art. 40, V, "a", da Lei No 14.133/2021, por ser





tecnicamente justificável e necessária para preservar a padronização do fornecimento, otimizar o processo de aquisição e assegurar a melhor relação custo-benefício à Administração, por fim, o agrupamento não se caracteriza como restrição à competitividade, mas como medida técnica indispensável para garantir coerência, celeridade, uniformidade e desempenho compatível entre os itens contratados, assegurando segurança jurídica, integridade funcional do conjunto e regularidade da execução contratual.

5.3. O fornecedor vencedor, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônica, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, prazo de validade ou de garantia, bem como o preço unitário e o preço total (conforme o documento "**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO UNIFICADA**" - Anexo - II, deste Edital).

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação da proposta implica o cumprimento integral das disposições deste Edital e seus anexos, ficando a proponente comprometida a:

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com os termos aqui previstos;
- b) Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com a perfeita execução contratual;
- c) Promover a substituição de quaisquer itens, quando requerido pela contratante.

6. DA FASE DE LANCES:

6.1. A partir do horário definido neste Edital e em seus anexos, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste Edital.

6.1.1. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo automaticamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, constituindo assim, a regra operacional de classificação cronológica dos lances.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. O lance vencedor registrado no sistema será considerado a proposta final da licitante, substituindo o valor apresentado na proposta inicial, e deverá manter a estrita conformidade com o Termo de Referência - Anexo - I, bem como os demais anexos do Edital.

6.7. Caso necessário, e para fins de instrução processual ou de comprovação da exequibilidade do preço, o funcionário designado para o procedimento de contratação poderá solicitar a formalização da Proposta Final por meio de documento à parte ou o envio de planilhas de composição de custos, mediante convocação via sistema, e-mail ou outro meio cabível, concedendo prazo de 1 (um) dia útil para este atendimento.

6.8. Encerrada a etapa de lances e negociação, o funcionário designado para o procedimento de contratação poderá solicitar ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço o envio da Proposta Readequada, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser registrada em campo próprio do





sistema.

6.9. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os procedimentos a seguir, observada a estrita ordem de prioridade estabelecida.

7.1.1. Em relação ao direito de preferência para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

7.1.2. De acordo com o art. 44 da LC No 123/2006, será aplicado o critério do "empate ficto" como direito de preferência na apuração do resultado da fase de lances.

7.1.3. Entende-se por empate ficto a situação em que a proposta apresentada por ME, EPP ou MEI seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço válido (ofertado por licitante não enquadrada nos benefícios da LC No 123/2006).

7.1.4. Ocorrendo o empate ficto, a ME, EPP ou MEI mais bem classificada dentro da margem de 5% (cinco por cento) será convocada pelo funcionário designado para o procedimento de contratação para, no prazo de 30 (trinta) minutos, encaminhar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora provisória.

7.1.5. Caso a ME, EPP ou MEI convocada não apresente nova proposta no prazo ou se sua nova proposta não for inferior à da vencedora provisória, o direito de preferência precluirá, e o objeto será adjudicado à licitante originalmente vencedora.

7.1.6. Na hipótese de todas as licitantes empatadas estarem enquadradas na condição de ME, EPP ou MEI, a regra de desempate do art. 44 da Lei Complementar No 123/2006 não será aplicável.

7.1.7. Neste caso, a ordem de prioridade para desempate será imediatamente deslocada para os critérios objetivos estabelecidos no item 7.2 e seus subitens, aplicando-se, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60, caput, incisos I a IV da Lei No 14.133/2021, e as demais preferências dispostas no item 6.3 e seus subitens.

7.2. Caso permaneça o empate, será aplicado os critérios do art. 60, caput, incisos I a IV, da Lei No 14.133/2021, observada a estrita ordem de prioridade estabelecida:

- a) Disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar ao funcionário designado para o procedimento de contratação, uma nova proposta final em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados preferencialmente registros cadastrais disponíveis;
- c) Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios do item 7.2 e demais subitens, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei No 12.187/2009.

7.4. A comprovação do atendimento aos critérios previstos nos itens 7.2 e demais subitens e 7.3 e demais subitens, deverá ser feita mediante a apresentação de documentos idôneos, que serão solicitados pelo funcionário





designado para o procedimento de contratação no momento da verificação do empate, se necessário.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Encerrada a fase de lances, observado o critério de desempate e a ordem de classificação estabelecida no Edital, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto, ao atendimento das especificações exigidas e à compatibilidade do preço ofertado para futura contratação.

8.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, considerando o preço global do grupo de itens, nos termos definidos neste Edital e no Termo de Referência.

8.2.1. Em consonância com o art. 33 da Lei No 14.133/2021, será selecionada a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos todos os requisitos de qualidade, técnica e regularidade exigidos.

8.3. Serão desclassificadas, liminarmente, as propostas ou lances que:

- Não atenderem integralmente às especificações técnicas e demais requisitos deste Edital;
- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos mínimos necessários à execução do objeto;
- Não incluírem todos os custos e encargos implicitamente exigidos para a plena execução, inclusive tributos, encargos fiscais, custos indiretos, transporte, armazenamento, suporte técnico e outras condições, conforme previsto no Termo de Referência;
- Contiverem vícios insanáveis ou irregularidades graves, inclusive no que tange à forma de apresentação, integridade ou validade da documentação exigida.

8.4. Previamente ao julgamento final, poderá ser exigido da proponente classificada como primeira colocada o envio do documento referente à **PROPOSTA FINAL READEQUADA**, conforme previsto nos itens 6.7 e 6.8, contendo:

- A discriminação de valores finais por item;
- A soma total de cada item cotado;
- O valor global do grupo, conforme a convocação da Administração.

8.4.1. A inobservância dessa exigência importará na inabilitação da proposta, desde logo.

8.5. Havendo indícios de inexequibilidade do preço ou necessidade de comprovação da regularidade da proposta, a Administração poderá promover diligências para que a empresa justifique e comprove a exequibilidade, mediante apresentação de planilhas de composição de custo, planilhas de formação de preço, demonstrações de encargos, tributos, insumos e demais elementos necessários à avaliação da compatibilidade do valor ofertado com o objeto, concedendo prazo de 1 (um) dia útil para atendimento.

8.6. Se a proposta ou lance classificado em primeiro lugar for desclassificado ou inabilitado, será examinada, sucessivamente, a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, observados os mesmos critérios e exigências.

8.7. A proposta final deverá permanecer vigente pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, observando-se a possibilidade de contratação durante esse período, nos termos previstos no Edital.

8.8. Declarado o vencedor provisório, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

8.9. Assim, definido o resultado da fase de lances, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





8.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei No 14.133/21.

8.13. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei No 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

8.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do endereço: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>

8.13.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

8.13.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.13.4. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Serão avaliados, pelo Agente de Contratação, os seguintes documentos a serem exigidos para fins de habilitação, somente do vencedor, após o encerramento da disputa:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ou documento equivalente que comprove a constituição da empresa, conforme a natureza jurídica do licitante, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) para MEI;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão negativa de regularidade perante a Fazenda Municipal (do município sede da proponente);
- Certidão negativa de regularidade perante a Fazenda Estadual (do estado sede da proponente);
- Certidão negativa de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.2. Encerrada a etapa do julgamento das propostas e definido o vencedor provisório, este será convocado a enviar, por meio da plataforma ou outro meio eletrônico oficial, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação listados no item 9.1 e demais subitens, mantendo, assim, a razoabilidade e a proporcionalidade presentes na dispensa eletrônica.

9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, não apresentar no prazo definido pelo item 9.2 ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.





9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e em seus anexos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após a solicitação pelo funcionário designado para o procedimento de contratação, sob pena de inabilitação.

9.5.1. Nas hipóteses do item 9.5, deverão ser observados os prazos mencionados no item 9.2.

9.6. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação.

9.7. A Contratada deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

10.2. A interposição de recurso referente ao resultado do julgamento das propostas ou ao ato de habilitação/inabilitação dependerá da manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, a ser registrada em protocolo próprio do sítio eletrônico da plataforma Portal de Compras Públicas, através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, logo após a declaração do vencedor do certame, sob pena de preclusão do direito.

10.3. Aos licitantes que manifestarem tempestivamente a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4. O recurso será protocolado e dirigido ao funcionário designado para o procedimento de contratação, o qual, se não reconsiderar o ato no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decisão final.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Após o julgamento, adjudicação e homologação deste procedimento, será formalizado o instrumento apropriado de contratação com a empresa vencedora, a critério da Administração, podendo ser:

- Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 40, I, da Lei No 14.133/2021;
- Contrato específico;
- Nota de Empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei No 14.133/2021 (aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei), nos casos em que a execução se der de forma imediata e pontual, em razão da natureza, quantidade ou conveniência administrativa.

11.2. A formalização (assinatura) do instrumento contratual escolhido deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da convocação da empresa adjudicada.

11.3. No caso de celebração da ARP:

- A ARP constituirá instrumento vinculativo que registrará preços, quantidades estimadas, prazos, condições e demais cláusulas para futuras contratações, servindo de base para emissão de ordens de compra ou notas de empenho, conforme a necessidade da Administração.





- b) Terá vigência de até 1 (um) ano, contados a partir da data expressamente definida como termo inicial pela Administração (data de assinatura, publicação ou data fixada);
- c) Conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021, a vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados e formalizada a prorrogação por termo aditivo.
- d) Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente estabelecido que, poderá ser admitida também a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite das quantidades inicialmente previstas, observadas as condições estabelecidas no ordenamento jurídico aplicável.
- e) A renovação dos quantitativos mencionada no item anterior não caracteriza acréscimo contratual, consistindo na extensão da disponibilidade dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência da Ata, desde que demonstrada a permanência da necessidade administrativa e respeitados os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência.

11.4. No caso de celebração de contrato específico:

- a) Sua vigência e termo final devem ser estabelecidos conforme objeto contratado, devendo constar no instrumento a data limite para execução, entrega ou conclusão dos serviços/bens, observando o prazo necessário à completa execução e eventual garantia;
- b) Ao término do objeto, o contrato será considerado encerrado.

11.5. No caso de celebração de Nota de Empenho:

- a) A vigência corresponderá exclusivamente ao prazo necessário para a execução do objeto, entrega dos bens ou conclusão dos serviços contratados;
- b) O instrumento se extingue automaticamente com a aceitação definitiva do objeto pela Administração, liquidação e pagamento, não sendo admitida prorrogação.

11.6. Independentemente do instrumento contratual adotado, a aceitação da assinatura pela empresa vencedora implicará o reconhecimento de seu vínculo com a proposta adjudicada e com todas as condições deste Edital, Termo de Referência e anexos, bem como a sujeição às hipóteses de rescisão e sanções previstas na Lei No 14.133/2021, arts. 137 a 139.

11.7 Independentemente do instrumento contratual adotado, a empresa vencedora compromete-se, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura, a indicar formalmente seu preposto, em nome próprio ou mediante procuração específica, para atuar como seu representante administrativo perante a Administração.

11.7.1. O preposto será responsável por acompanhar a execução, receber notificações, atuar como interlocutor principal da Administração e praticar os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

11.7.2. A nomeação do preposto estará sujeita à aceitação expressa da Administração, que poderá recusar o indicado e exigir nova nomeação, caso o indicado não atenda aos requisitos exigidos.

11.8. Não sendo indicada outra pessoa, será considerada válida, de forma tácita, a pessoa que assinou como representante legal da empresa, para todos os efeitos de interlocução e execução, independentemente do instrumento adotado.

11.9. A eventual substituição do preposto deverá ser formalmente comunicada à Administração com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu afastamento, e o novo indicado deverá ser submetido à aceitação formal, sendo vedadas trocas verbais, tácitas ou informais.

11.9.1. O prazo deve permitir à Administração avaliar os dados do novo preposto, verificar requisitos de idoneidade, compatibilidade técnica ou documental, antes de aceitá-lo ou recusá-lo, uma vez que, a mudança de preposto pode impactar a execução do objeto, neste sentido, o prazo deve permitir que a mudança não interrompa atividades essenciais, sem comprometer a entrega, a fiscalização e o controle.

11.9.2. A ausência de preposto ou recusa injustificada de substituição, quando solicitada, configura infração contratual.





11.10. As contratações subsequentes (ordens de compra, empenhos ou ajustes) somente poderão ser realizadas com base na ARP ou contrato regularmente formalizado, observando sua vigência, quantitativos registrados e dotação orçamentária apropriada.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei No 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, mencionado na alínea "g", sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, conforme mencionado na alínea "j", a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- b) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei No 12.846/2013.

12.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores será responsabilizado administrativamente e responderá pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei No 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Poder Legislativo Municipal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

13.1. Os itens deverão ser entregues conforme as especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo - I, do Edital.





13.2. A entrega deve ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação formal.

13.3. Os itens deverão ser entregues no endereço da contratante, especificado no preâmbulo deste instrumento ou outro local, desde que definido de forma prévia e formalizado no Edital, **em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 7h e 13h.**

13.4. A contratação será formalizada pela emissão de Ordem de Compra (OC), Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedida pelo setor competente da Câmara Municipal, detalhando o item, a quantidade necessária e o local de entrega.

13.5. A contratada deverá entregar os produtos, em perfeitas condições e em conformidade com o Termo de Referência, bem como com as amostras prévias e layouts aprovados (se exigidos).

13.6. Os itens deverão ser entregues conforme as condições de entrega previstas no item 5.1 e demais subitens, do Termo de Referência, Anexo - I, do Edital, sem que haja custos adicionais.

13.7. O objeto contratado será submetido aos regimes de recebimento provisório e recebimento definitivo, obedecendo às etapas a seguir:

a) Será realizado pelo setor responsável, no ato da entrega, para verificação imediata da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato/ata, especialmente no que se refere à quantidade, modelo, integridade física, acondicionamento e demais requisitos formais de entrega;

b) Na hipótese de constatação de não conformidades ou de exigências de ajustes no recebimento provisório, a contratada deverá promover as correções dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis e condições estipulados pelo fiscal do contrato, sob pena de recusa da entrega ou de aplicação de sanções cabíveis, sem prejuízo da continuidade da contagem do prazo para fins de recebimento definitivo a partir da efetiva regularização;

c) O recebimento definitivo será efetuado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade do objeto, do atendimento integral às especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência, bem como da aprovação das amostras (se exigidas), todos atestados em instrumento próprio;

d) Sem apontamento de ajustes, rejeições ou não conformidades e na ausência de crítica, ressalva ou exigência formal por parte do setor responsável ou do fiscal do contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto será considerado, de forma tácita, como definitivamente recebido ao final desse prazo, para todos os efeitos legais, inclusive para fins de pagamento.

14. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e aceite definitivo dos materiais/itens, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

14.2. O pagamento será feito por transferência bancária ou PIX para conta de titularidade da contratada.

14.3. Será obrigatório constar na Nota Fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.

14.4. As notas fiscais deverão ser emitidas para:

Nome/Razão Social: Câmara de Vereadores de Três Barras/SC

CNPJ: 83.528.646/0001-73

Endereço: Avenida Rigesa, 2949 – João Paulo II – Três Barras/SC.





CEP: 89490-000.

14.5. No campo de observações específicas, a empresa deverá informar seus dados bancários para pagamento.

14.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal (ou documento equivalente) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de sanção administrativa, inadimplemento contratual ou irregularidade apurada no objeto entregue.

14.8. A execução e o fornecimento do objeto, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada serão conforme o art. 117 da Lei No 14.133/2021, fiscalizados por 1 (um) ou mais fiscais, representantes do Poder Legislativo Municipal, especialmente designados, que registrarão as ocorrências e adotarão as providências cabíveis em caso de irregularidades.

15. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO E DA NATUREZA PERSONALÍSSIMA DO INSTRUMENTO:

15.1. O instrumento contratual decorrente do presente procedimento, que se formalizará por meio da **Nota de Empenho** com a empresa adjudicatária, possuirá natureza personalíssima, de modo que a adjudicatária se obriga, direta e integralmente, perante a Administração, sendo vedada a cessão, transferência ou subcontratação total do objeto contratado.

15.2. A contratação por subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia autorização formal da Administração, com justificativa técnica específica e apresentação de documentação comprovando a aptidão do subcontratado, sem prejuízo da responsabilidade plena da adjudicatária, conforme art. 122, §§ 1º a 3º da Lei No 14.133/2021.

15.3. Fica expressamente proibida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou se for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

15.4. A observância deste dispositivo é condição essencial para a validade da contratação e execução do objeto, em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, caput, da Lei No 14.133/2021).

15.5. Não obstante, o disposto nos itens anteriores, caso a empresa classificada em primeiro lugar seja considerada inabilitada, desclassificada, ou deixe de celebrar o instrumento contratual ou apresentar as garantias exigidas dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá, observada a ordem de classificação final, convocar a segunda colocada ou sucessivamente as demais participantes aptas para a contratação.

15.6. O descumprimento das disposições deste dispositivo ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e no futuro contrato, bem como a excussão das garantias prestadas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica aceitação plena e irrestrita de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos.





16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo funcionário designado para o procedimento de contratação ou autoridade competente da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC.

16.3. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC, através do endereço: <https://www.cmtb.sc.gov.br/imprensa/licitacoes>, em seguida, deverá ser acessada a opção "**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 3/2026**".

16.4. O procedimento também será divulgado no Portal de Compras Públicas, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações dos referidos portais.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo funcionário designado para o procedimento de contratação ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11. Ressalta-se que a **dispensa de licitação**, agora prevista no art. 75 da Lei No 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da celeridade, economicidade, proporcionalidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e que o presente processo de contratação segue as disposições do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei No 14.133/2021, bem como a Resolução da Mesa Diretora 09/2023.

16.12. Todo documento submetido no âmbito deste certame deverá ser assinado por meio de certificado digital válido, emitido em conformidade com os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de modo a garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos.

16.12.1. A apresentação de documento assinado com certificado inválido ou com assinatura digital que não atenda aos requisitos técnicos e normativos exigidos (ICP-Brasil) implicará, automaticamente, a invalidação do respectivo documento, com desclassificação da proposta ou habilitação da empresa participante e sua exclusão de todas as fases do processo licitatório (ou dispensa).

16.12.2. Na hipótese de proposta classificada como vencedora, a eventual irregularidade da assinatura ensejará a convocação da empresa subsequente, para prosseguimento do certame.

16.12.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a concessão de **prazo de 1 (um) dia útil** para regularização da assinatura digital, desde que o interessado comprove, com antecedência razoável e justificativa





fundamentada, a correção da irregularidade, e desde que isso não comprometa os princípios da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica do certame.

16.13. Para todos os efeitos de prazos previstos neste Edital, tais como: apresentação de propostas, envio de lances, recursos, impugnações, aceitações, convocação ou quaisquer outros atos processuais, considera-se dia útil todo dia em que a Câmara Municipal estiver com expediente administrativo regular, ou seja, **de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 13h**, desde que não coincidentes com pontos facultativos, feriados nacionais, estaduais, municipais ou recesso legislativo.

16.14. Poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei No 14.133/2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, bem como revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.14.1. A Câmara Municipal deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.15. Este Edital, bem como os Anexos que o acompanham, foram elaborados por servidor público, ocupante de cargo de provimento efetivo desta Câmara Municipal, conforme recomenda o art. 7, inciso I, da Lei No 14.133/2021, o qual atua como responsável técnico por conduzir e assegurar a regularidade da instrução processual.

Três Barras/SC, 14 de abril de 2026.

JULIANO GONÇALVES

Técnico Administrativo

DANIELA ALBERTI GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC



**ANEXO - I****TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026****1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de placa de captura de vídeo interna PCIe, com 4 entradas HDMI, destinada ao uso nas sessões da Câmara Municipal, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Atualmente, o sistema audiovisual da Câmara opera com placas de captura de baixa capacidade (1 ou 2 entradas), exigindo o uso de comutadores externos manuais, o que compromete a estabilidade operacional, gera riscos de falhas durante as sessões, limita a qualidade do sinal de vídeo e impossibilita a utilização simultânea das fontes em múltiplos softwares.

2.1.1. Essas limitações têm impacto direto na transparência pública, especialmente porque todas as sessões são transmitidas ao vivo pelo YouTube e pelo sítio institucional, compondo mecanismo essencial de publicidade dos atos legislativos e de atendimento à Lei de Acesso à Informação e ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

2.2. A solução ora pretendida (placa PCIe com quatro entradas HDMI independentes e simultâneas) atende integralmente às necessidades técnicas diagnosticadas e oferece benefícios concretos para o desempenho institucional, dentre os quais destacam-se:

- a) Captação independente e simultânea de até quatro câmeras, uma vez que, essa medida permite a recepção de sinais de vídeo autônomos, cada qual operando como dispositivo individual no sistema operacional, possibilitando maior controle sobre ângulos de filmagem, transições e composição visual no decorrer das sessões;
- b) Comutação direta por software, uma vez que, essa medida elimina a necessidade de comutadores físicos externos, reduzindo pontos de falha, aprimorando a estabilidade da transmissão e permitindo controle profissional via OBS Studio ou vMix, com alternância fluida entre câmeras em tempo real;
- c) Uso simultâneo das mesmas fontes em múltiplas aplicações, uma vez que, a funcionalidade Multi-App permite que as mesmas quatro entradas HDMI sejam utilizadas, simultaneamente, em programas distintos, como OBS (transmissão pública) e Zoom/Teams (reuniões híbridas), logo, essa capacidade é imprescindível para sessões com participação remota e integrações institucionais;
- d) Maior estabilidade térmica e operacional, uma vez que, o equipamento suporta uso contínuo por muitas horas, atendendo à demanda típica das sessões plenárias, que frequentemente se estendem por longos períodos, logo, a dissipação de calor otimizada reduz riscos de travamentos e interrupções, mitigando falhas críticas durante transmissões oficiais;
- e) Adequação aos padrões contemporâneos de transparência, uma vez que, a modernização do sistema audiovisual reforça o dever institucional de assegurar transmissões de qualidade, acessíveis e estáveis, atendendo às exigências de publicidade e controle social, alinhando-se às boas práticas de governança pública.

2.3. Portanto, a contratação justifica-se não apenas pelo atendimento às necessidades técnicas do setor de comunicação institucional, mas também por constituir condição material para garantir a transparência dos atos





legislativos, o acesso à informação e a continuidade regular dos serviços públicos digitais prestados pela Casa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Conforme o item 2, e demais subitens, do Edital.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Os itens deverão ser confeccionados conforme as seguintes **especificações técnicas mínimas**:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	Aquisição de placa de captura de vídeo interna PCIe com 4 entradas HDMI, destinada ao uso nas sessões da Câmara Municipal, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.	02	3.370,50	6.741,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO R\$			6.741,00 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais)		

4.2. Placa de captura de vídeo interna PCIe com 4 (quatro) entradas HDMI independentes e captura simultânea real das 4 fontes, compatível com resolução mínima de 1080p60Hz por canal (preferencial suporte a 4K30Hz ou superior) com latência ultrabaixa, destinada à transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal, com comutação em tempo real e utilização simultânea das entradas em múltiplos softwares (OBS Studio, vMix, Zoom, Teams, Google Meet, Webex, etc.), além disso, o objeto deve atender as seguintes exigências:

- Resolução mínima de captura: 1080p60Hz por canal com latência ultrabaixa (≤ 50 ms); preferencial suporte a 4K30Hz ou superior;
- Compatibilidade nativa (sem necessidade de drivers adicionais) com Windows 10/11 (64 bits);
- 100% compatível com OBS Studio, vMix, Wirecast, XSplit, Zoom, Teams, Google Meet, Webex, entre outros;
- As 4 entradas devem aparecer como dispositivos de captura independentes no Windows (permitindo uso simultâneo em múltiplos programas – funcionalidade Multi-App ou equivalente);
- Dissipação de calor adequada para uso contínuo de, no mínimo, 4–6 horas (ativo com ventilador ou passivo de alta eficiência);
- Não requer fonte de alimentação externa;
- Suporte a múltiplas placas no mesmo computador (via DIP switch ou software);
- Dimensões compatíveis com gabinetes padrão (máximo ≈ 150 mm x 110 mm, preferencialmente low profile);
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Portas HDMI com garantia mínima de 90 dias contra queima por voltagem;
- Assistência técnica no Brasil (preferencialmente região Sul/Sudeste);
- Modelos de referência aceitos (ou equivalentes técnicos que comprovem 100% das especificações): "4HDMI PLUS CONFERENCE (Conference)", "ezcap335 CAM LINK PRO (Ezcap 335 PCIe 4K)".

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:





5.1. A entrega do objeto contratado deverá ocorrer no endereço da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC, conforme o preâmbulo do Edital.

5.1.2. O acondicionamento e o transporte do equipamento deverão observar rigorosamente as normas técnicas de proteção e segurança, visando a preservação da integridade física e funcional do item, conforme as seguintes diretrizes:

- a) Em relação à proteção antiestática, o componente eletrônico deverá ser embalado individualmente em invólucro antiestático (blindagem ESD), para prevenir danos aos circuitos integrados decorrentes de descargas eletrostáticas durante o manuseio ou traslado;
- b) Em relação ao acondicionamento contra Impactos, a placa deverá ser acomodada em caixa rígida, contendo berço de espuma, plástico bolha de alta densidade ou material similar de amortecimento, que impeça a movimentação interna do item e absorva eventuais impactos mecânicos e vibrações;
- c) Em relação à lacração e identificação, a embalagem externa deverá estar devidamente lacrada com fita adesiva personalizada ou selo de segurança que evidencie qualquer tentativa de violação, constando, obrigatoriamente, a indicação de "Produto Frágil" e as recomendações de empilhamento máximo.

5.2. Em relação ao prazo, será considerado o período de até 10 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal do setor competente.

5.3. Os itens deverão ser entregues no endereço da contratante, **em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 7h e 13h.**

5.4. A entrega será formalizada por meio de termo de recebimento definitivo, a ser assinado por servidor ou comissão responsável, após conferência quantitativa e qualitativa dos materiais.

5.5. A execução e o fornecimento do objeto, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada serão conforme o art. 117 da Lei No 14.133/2021, fiscalizados por 1 (um) ou mais fiscais, representantes do Poder Legislativo Municipal, especialmente designados, que registrarão as ocorrências e adotarão as providências cabíveis em caso de irregularidades.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. A empresa contratada deverá manter um canal de comunicação direto, eficiente e permanente com o setor de licitações da Câmara Municipal, para encaminhamento da documentação necessária, bem como para eventual suporte técnico e esclarecimento de dúvidas.

6.2. O valor proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, compreendendo, obrigatoriamente, as despesas de armazenamento, acondicionamento, embalagens adequadas, manuseio, seguro, transporte e envio, bem como quaisquer outros encargos necessários para garantir a integridade física do equipamento até a sua entrega final nas dependências da Câmara Municipal, sem ônus adicional à Administração.

6.3. O fornecedor deverá entregar, juntamente com o equipamento, ficha técnica completa e original do fabricante, contendo a discriminação de todas as características de funcionamento do produto, especificações de desempenho, requisitos de sistema, padrões de compatibilidade, consumo, dissipação térmica, tecnologias suportadas e demais informações relevantes para a verificação de conformidade com este Termo de Referência.

6.4. A ausência da ficha técnica, ou a apresentação de documento incompleto ou divergente das especificações, poderá ensejar a recusa do recebimento provisório do objeto, nos termos da legislação aplicável.

6.5. Além disso, o fornecedor deverá entregar, juntamente com o equipamento, manuais de instalação, operação e manutenção (em português), incluindo instruções técnicas completas, esquemas de conexão, requisitos mínimos de sistema e orientações de segurança.





6.6. Em relação ao recebimento provisório, o item objeto desta contratação deverá ser entregue lacrado, acompanhado de nota fiscal eletrônica, termo de garantia, lista de número(s) de série e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, sob pena de recusa da entrega.

6.6.1. Após a entrega, será realizado o recebimento provisório, condicionado às seguintes verificações, observados os critérios e prazos estabelecidos:

a) Conferência documental e visual, sendo realizada a verificação da conformidade da nota fiscal eletrônica, do estado de conservação da embalagem lacrada, da presença de todos os acessórios, manuais e documentos exigidos, bem como da integridade física do equipamento;

b) Teste funcional técnico, com a realização de testes operacionais pela equipe técnica designada pela Câmara Municipal, em até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, verificando, no mínimo:

i. O funcionamento simultâneo das quatro entradas de vídeo com quatro câmeras conectadas;

ii. Operação integrada com o OBS Studio e, alternadamente, com plataformas de videoconferência como Zoom e Teams, comprovando captura, transmissão e comutação de sinal em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

6.6.2. Caso o equipamento não seja aprovado nos testes funcionais, não atenda a quaisquer das especificações técnicas obrigatórias ou apresente defeitos, a Administração poderá:

a) Rejeitar o item, determinando sua substituição pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da comunicação formal;

b) Caso persistam as inconformidades após nova entrega, aplicar as sanções previstas em lei, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis para assegurar a continuidade e a eficiência da contratação.

6.7. Em relação ao recebimento definitivo, não sendo constatada qualquer irregularidade documental, visual ou funcional durante o procedimento do recebimento provisório, o equipamento será considerado definitivamente recebido, devendo ser lavrado o respectivo termo de recebimento definitivo.

6.7.1. A formalização do recebimento definitivo não elide a responsabilidade do fornecedor pela conformidade do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive quanto a vícios ocultos ou falhas não identificadas no recebimento provisório.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE ADJUDICAÇÃO:

7.1. O critério de julgamento para seleção da proposta vencedora será o de Menor Preço, nos termos do art. 33, I, da Lei No 14.133/2021, observado que as propostas devem atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos e especificações constantes no Termo de Referência.

7.2. O critério de Menor Preço será aplicado sobre o **VALOR GLOBAL DO GRUPO** (Lote único), compreendendo a totalidade dos itens, conforme quantidades estimadas no item 4 deste Termo de Referência.

7.3. O modo de adjudicação será, portanto, por Preço Global do Grupo (Lote único), sendo vedada a cotação parcial de apenas um dos tipos de certificados isoladamente.

7.4. A opção pelo agrupamento em lote único é justificada em razão da natureza homogênea e integradora do objeto contratado, bem como da necessidade de garantir uniformidade técnica, padronização, compatibilidade operacional, segurança institucional e conveniência administrativa, atendendo aos requisitos do art. 40, V, "a" e "b", da Lei No 14.133/2021.

7.5. O julgamento por "Menor Preço Global" somente será adotado porque está demonstrada a inviabilidade de adjudicação por item sem prejuízo à vantagem econômica, técnica e à padronização, nos termos exigidos pelo § 1º do art. 82 da Lei No 14.133/2021.

7.6. A proposta deverá apresentar preço individual por unidade, bem como preço global para o lote.





7.6.1. A Administração poderá adotar como critério de aceitabilidade o preço unitário máximo para cada item, conforme previsto no Edital, de modo a assegurar razoabilidade e evitar preços inexequíveis.

7.7. Serão desclassificadas propostas com preços manifestamente inexequíveis, que não atendam aos requisitos mínimos técnicos ou que apresentem irregularidades na documentação exigida.

7.8. A adjudicação será conferida à proponente que apresentar o menor preço global válido, observadas as condições deste Edital, e a homologação será formalizada conforme procedimento aplicável à modalidade de contratação.

8. DO VALOR ESTIMADO:

8.1. Considerando a média aritmética das cotações obtidas junto a fornecedores, o valor global estimado para a presente contratação, com base na tabela de quantitativos mencionado no Termo de Referência (ANEXO - I), perfaz o montante de **R\$ 6.741,00 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e despesas necessárias à execução do objeto, conforme as disposições do Edital.

8.2. O valor global estimado da contratação foi fixado com base na metodologia aplicada nas cotações válidas, extraídas de diversas fontes, conforme formulário documentado e formalizado em instrumento próprio.

8.2.1. As fontes consultadas podem incluir:

- Preços homologados de contratações públicas similares registradas no PNCP;
- Valores constantes em sistemas oficiais de compras públicas (Painel de Preços/Compras.gov.br);
- Histórico de notas fiscais eletrônicas e contratos anteriores;
- Cotações diretas obtidas junto a fornecedores idôneos;
- Quando aplicável, consulta a catálogos ou tabelas de mercado, devidamente atualizadas.

8.2.2. Esse valor tem caráter meramente indicativo e serve como parâmetro para viabilizar o certame, em conformidade com o art. 23 da Lei No 14.133/2021 e a regulamentação da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021.

8.2.3. O documento formal de pesquisa de preços ("Formulário de Pesquisa de Preços"), o qual embasou a estimativa ora apresentada, será juntado aos autos do respectivo processo administrativo, contendo, no mínimo:

- A descrição detalhada dos objetos cotados, com especificações técnicas correspondentes ao objeto previsto neste Termo de Referência;
- A identificação das fontes consultadas;
- A série de preços coletados (valores unitários e global, quando aplicável), bem como eventuais adaptações ou correções necessárias para compatibilização com o objeto;
- O método estatístico utilizado para a definição do valor estimado (média, mediana ou outro);
- A memória de cálculo que demonstrará como se chegou ao valor global estimado constante no item 8.2.

8.3. O valor final a ser contratado dependerá da proposta vencedora e/ou da efetiva demanda da Administração, sendo admitida variação desde que coerente com os preços de mercado pesquisados e devidamente justificada.

8.4. Eventual contratação com valor unitário ou global diverso do estimado somente será aceita se mantiver compatibilidade com a faixa de valores apurada na pesquisa ("cesta de preços"), observados os critérios de razoabilidade e economicidade, mediante planilha de comparação justificativa.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceite definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.





- 9.2. O pagamento será feito por transferência bancária ou PIX para conta de titularidade da contratada.
- 9.3. Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.
- 9.4. As notas fiscais deverão ser emitidas para:

Nome/Razão Social: Câmara de Vereadores de Três Barras/SC
CNPJ: 83.528.646/0001-73
Endereço: Avenida Rigesa, 2949 – João Paulo II – Três Barras/SC.
CEP: 89490-000.

- 9.5. No campo de observações específicas, a empresa deverá informar seus dados bancários para pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, de execução e demais cronogramas estabelecidos, comunicando à CONTRATANTE, com a devida antecedência, qualquer motivo impeditivo para tal.
- 10.2. Garantir a qualidade dos produtos e materiais utilizados, que deverão ser novos e de primeira linha, corrigindo, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificados.
- 10.3. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, empregando a melhor técnica e zelando pela qualidade, exatidão e segurança dos produtos fornecidos ou serviços prestados.
- 10.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.
- 10.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, mantendo a CONTRATANTE a salvo de toda e qualquer reivindicação, ação judicial ou autuação.
- 10.5.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação a esses encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.6. Manter, durante toda a vigência da execução do objeto, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste vínculo.
- 10.7. Indicar e manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do objeto, o qual será o canal de comunicação oficial para todas as questões operacionais e administrativas.
- 10.8. Manter sigilo sobre todas as informações, dados ou documentos de que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins diversos dos previstos contratualmente.
- 10.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, garantindo-lhe o livre acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução, bem como a documentos e informações pertinentes ao objeto.
- 10.10. Acatar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários no objeto, nos limites permitidos pelo art. 125 da Lei No 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





11.1 Fornecer à CONTRATADA todos os dados, elementos e informações necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, no caso em tela, as artes gráficas e as diretrizes para a confecção dos banners.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para esse fim, registrando todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. Receber o objeto, provisória e definitivamente, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, ateste em nota fiscal ou outro documento hábil, após a devida conferência.

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, imperfeições ou vícios constatados na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo estipulados, desde que cumpridas todas as condições de fornecimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigidos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

11.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas em lei e no instrumento convocatório, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7. Analisar e responder, de forma fundamentada e em prazo razoável, as solicitações e os pleitos apresentados pela CONTRATADA no curso da execução do objeto.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei No 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, conforme o mencionado na alínea "g", sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, conforme o mencionado na alínea "j", a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME, EPP ou MEI ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;





b) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei No 12.846/2013.

12.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores será responsabilizado administrativamente e responderá pelas infrações previstas no art. 155 da Lei No 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no art. 156 desta mesma lei, conforme o caso.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Poder Legislativo Municipal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Em relação ao ciclo de vida da execução do objeto, bem como o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, serão acompanhadas e fiscalizadas por 1 (um) ou mais gestores e fiscais de contrato, representantes do Poder Legislativo Municipal, especialmente designados para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei No 14.133/2021, ou seus substitutos regularmente nomeados.

13.2. A designação de gestor e fiscal de contrato observará os requisitos legais e administrativos aplicáveis, considerando que o gestor e o fiscal ou seus substitutos sejam, preferencialmente, servidores públicos efetivos do quadro da Câmara Municipal, com conhecimentos compatíveis com a natureza do objeto, licitações e contratos administrativos.

13.3. Compete ao fiscal:

- a) Verificar o cumprimento de todas as especificações técnicas, prazos, requisitos de segurança, titularidade, entrega, certificação, suporte e demais obrigações constantes do Edital e seus anexos;
- b) Rejeitar ou recusar parcialmente o objeto fornecido quando não atender às condições contratuais, exigir nova emissão ou correção, como condição para aceitação;
- c) Registrar, em instrumento próprio (livro de fiscalização, matriz de não conformidades ou outro registro sistema eletrônico compatível), todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução, bem como determinar as providências para a regularização;
- d) Comunicar imediatamente à autoridade superior da Administração qualquer situação que extrapole sua competência ou que exija providência de natureza diversa daquelas de sua alçada, especialmente para aplicação de penalidades, suspensão de fornecimento, convocação de nova Ordem de Compra ou rescisão contratual;
- e) Requisitar, a qualquer tempo, documentos, logs, comprovantes e demais elementos relativos à emissão, validação, entrega e suporte relacionados à execução do objeto .

13.4. Compete ao gestor:

- a) Coordenar a execução global da execução do objeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual;
- b) Atuar como responsável pela gestão administrativa do ajuste, promovendo as medidas necessárias à fiel execução contratual, desde a formalização até o encerramento, inclusive quanto ao controle de prazos, vigência, bem como eventuais prorrogações e aditivos;
- c) Acompanhar o desempenho da contratada sob o ponto de vista gerencial, avaliando resultados, conformidade global da execução e aderência aos objetivos da contratação;
- d) Consolidar e avaliar as informações prestadas pelo fiscal do contrato, adotando as providências administrativas





cabíveis quando constatadas irregularidades, inadimplemento ou risco à execução;

e) Autorizar, quando cabível, a emissão de ordens de compra, solicitações de fornecimento ou documentos equivalentes, bem como homologar o recebimento definitivo do objeto, com base nas informações técnicas prestadas pelo fiscal;

f) Promover a interlocução institucional com a contratada em nível administrativo, inclusive quanto à formalização de notificações, aplicação de sanções, instauração de processos administrativos e eventual rescisão contratual;

g) Analisar e deliberar sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos, substituição de preposto ou quaisquer pleitos contratuais apresentados pela contratada, submetendo-os à autoridade competente, quando necessário, e, se cabível;

h) Zelar pela adequada instrução processual, garantindo o registro de todos os atos relevantes da execução contratual, inclusive comunicações, decisões, ocorrências e documentos pertinentes;

i) Assegurar a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público na execução do contrato, adotando medidas preventivas e corretivas para mitigação de riscos;

j) Comunicar à autoridade competente quaisquer situações que possam ensejar aplicação de penalidades, rescisão contratual ou outras medidas administrativas relevantes;

k) Garantir a adequada articulação entre os setores envolvidos na execução contratual, inclusive áreas técnica, administrativa, jurídica e de controle interno;

l) Exercer outras atribuições correlatas à gestão do contrato, desde que compatíveis com a natureza da função e com o regime jurídico aplicável.

13.5. O gestor e o fiscal poderão ser assistidos por equipe de assessoramento técnico, jurídico ou de controle interno, ou por terceiros contratados para subsidiá-lo com informações especializadas, desde que tais auxiliares não substituam sua autoridade decisória, nos termos do § 4º do art. 117 da Lei No 14.133/2021.

13.6. A atuação do gestor e do fiscal, no exercício das suas atribuições, importa no exercício de prerrogativas da Administração Pública conferidas pelo regime jurídico dos contratos públicos, especialmente a exigência de conformidade, a possibilidade de recusa ou rejeição do objeto, a determinação de correção ou reexecução, a proposição de imposição de sanções à autoridade competente, a recusa de recebimento e a adoção de providências administrativas, todos exercidos em nome e no interesse público.

13.7. A contratada obriga-se a dar todo apoio necessário ao gestor e ao fiscal, inclusive acesso a documentos, sistemas, logs, e ambiente de emissão ou entrega, para permitir fiscalização adequada, sob pena de descumprimento contratual.

13.8. A não observância das determinações do gestor e do fiscal, ou a recusa injustificada de colaboração, poderá acarretar glosa, rejeição dos certificados, penalidades contratuais e eventual rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas previstas, se cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica aceitação plena e irrestrita de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo funcionário designado para o procedimento de contratação ou pela autoridade competente da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC.

14.3. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC, através do endereço: <https://www.cmtb.sc.gov.br/imprensa/licitacoes>, em seguida, deverá ser acessada a opção "DISPENZA ELETRÔNICA N.º 3/2026".

14.4. O procedimento também será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e





encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do referido portal.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo funcionário designado para o procedimento de contratação ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o funcionário designado para o procedimento de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Ressalta-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei No 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da celeridade, economicidade, proporcionalidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e que o presente processo de contratação segue as disposições do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei No 14.133/2021, bem como a Resolução da Mesa Diretora 09/2023.

Três Barras/SC, 13 de abril de 2026.

JULIANO GONÇALVES

Técnico Administrativo

DANIELA ALBERTI GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC





ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1. PROPOSTA INICIAL que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob No _____, com Inscrição Estadual (se houver) No _____, com sede à [e n d e r e ç o completo] _____

_____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por seu **Representante Legal** abaixo assinado, apresenta a sua proposta de preços para fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência - ANEXO - I, do Edital, em conformidade com todas as especificações, quantidades e condições exigidas no presente Edital.

Caso tenha sido indicado, a empresa informa, igualmente, seu preposto oficial para fins de interlocução com a Administração durante a execução contratual, conforme os dados seguintes:

Dados do Representante Legal:

Nome completo: _____

Cargo / Função: _____

CPF: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

Dados do Preposto Oficial (se indicado):

Nome completo: _____

Cargo / Função: _____

CPF: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____





GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Aquisição de placa de captura de vídeo interna PCIe com 4 entradas HDMI, destinada ao uso nas sessões da Câmara Municipal, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.	01		
VALOR GLOBAL DO GRUPO R\$					

1.2. Nos preços ofertados acima estão computados todos os custos necessários para o atendimento dos itens ofertados neste instrumento de contratação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carregamento e descarregamento do material, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, constante da proposta, conforme as especificações do Termo de Referência, Anexo - I, deste Edital.

1.3. O prazo de validade das condições propostas é de 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta (não havendo indicação expressa será considerado como tal).

1.4. Deve-se, também, submeter informações acerca da conta bancária e agência.





2. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

Ressalte-se que a declaração exigida constitui instrumento de autodeclaração, com efeitos de fé pública relativos às condições declaradas, e se distingue da documentação probatória exigida na fase de habilitação (como, por exemplo, certidões, certidões negativas, comprovantes, atestados ou outros documentos oficiais), cuja apresentação está condicionada à convocação da empresa vencedora, conforme previsto no art. 63 da Lei 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ No XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, declara o seguinte:

1. Declaramos que a proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei No 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.
3. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.
5. Declaramos, para os devidos fins, que não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.
6. Declaramos, para os devidos fins, que não estamos enquadrados nos impedimentos para a disputa desse certame, de que trata o art. 14 da Lei Federal No 14.133/2021.
7. Declaramos, para os devidos fins, que preenchemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente Edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos





apresentados.

8. Declaramos, para fins de aplicação do tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar No 123/2006, que:

(assinalar uma das opções):

NÃO nos enquadrados na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não fazendo jus aos benefícios legais.

SIM, nos enquadrados na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), atestando que atendemos a todos os requisitos legais para a qualificação e estamos aptos a usufruir dos benefícios previstos em lei.

9. Comprometo-me a manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara de Vereadores, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF No XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente

11. Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: (XX) XXXXXXXXXXXXXXXX

12. Na eventualidade de alteração do endereço de e-mail ou do número de telefone anteriormente fornecidos, comprometo-me a registrar formalmente a solicitação de atualização cadastral, utilizando o sistema de protocolo eletrônico desta Casa Legislativa, a fim de que o funcionário designado para o procedimento de contratação tome ciência e proceda à necessária verificação.





Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto, caso sejamos vencedores do certame.

Por fim, todo o conteúdo deverá ser submetido com assinatura realizada mediante certificado digital válido, conforme os padrões da ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos, conforme as disposições previstas no item 16.12 do Edital.

Três Barras/SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Representante legal

(Nome, cargo, CNPJ/CPF se pessoa jurídica)

 Assinado digitalmente por:
JULIANO GONCALVES
***.717.689-**
14/04/2026 11:59:16
assinado digitalmente
Assinado eletronicamente com certificado virtual

